ÓRGÃO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE CIANORTE

Instaurado pela Lei Nº 3.487 de 03 de julho de 2010 | www.cianorte.pr.gov.br/orgaooficial

Ano IX | Edição eletrônica nº 2106 | Quarta-feira, 18 de agosto de 2021

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO 01
Gabinete.....01
Secretaria de Administração 09
Divisão de Licitação.....09
Divisão de Recursos Humanos.....11
Secretaria de Finanças.....12
Divisão de Fiscalização.....12

ATOS DO PODER EXECUTIVO
GABINETE

DECRETO Nº 186, DE 13 DE AGOSTO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 68, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto nos artigos 162, § 3º e 227 da Lei Municipal nº 755, de 24 de outubro de 1983 e disposto no § 5º, do art. 1º da Lei Municipal nº 2.588, de 11 de outubro de 2005;

Considerando a necessidade de regulamentar a aplicação do índice de atualização monetária;

D E C R E T A

Art. 1º. A atualização monetária com a aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), conforme disposto nos artigos 162, § 3º e 227 da Lei Municipal nº 755, de 24 de outubro de 1983 e disposto no § 5º, do art. 1º da Lei Municipal nº 2.588, de 11 de outubro de 2005, será realizada, mensalmente, a partir do mês subsequente ao de sua publicação.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 13 de agosto de 2021.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

DECRETO Nº 188, DE 16 DE AGOSTO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando que por meio do Decreto Municipal nº 166, de 7 de outubro de 2013, foi doado, com cláusula de reversão, a data de terras nº 04 da quadra 06, no Complexo Industrial Bataglia à empresa Black Bord Bordados Ltda. ME;

Considerando que a Lei Municipal nº 2.696, de 21 de junho de 2006, estabelece em seu art. 5º as condições que deverão serem cumpridas sob pena de reversão do imóvel;

Considerando que o Município de Cianorte já notificou a empresa em 27 de abril de 2015 informando que a mesma estava descumprindo o fim precípuo da Lei;

Considerando que em vistoria realizada em 23 de junho de 2021 o imóvel permanece vazio, sem gerar emprego e renda;

Considerando que o imóvel ainda encontra-se sob a propriedade do Município de Cianorte, conforme Certidão de Inteiro Teor do Registro de Imóveis 2º Ofício de Cianorte, datada de 14 de junho de 2021;

D E C R E T A

Art. 1º. Fica revertido ao Patrimônio Público do Município de Cianorte o imóvel constituído pela data de terras nº 04 da quadra 06, com área de 481,75 m², situada no loteamento denominado "Complexo Industrial Bataglia", situado neste Município de Cianorte, doado através do Decreto Municipal nº 166, de 7 de outubro de 2013.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Fica revogado o Decreto Municipal nº 166, de 7 de outubro de 2013.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 16 de agosto de 2021.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

DECRETO Nº 189, DE 16 DE AGOSTO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação;

Considerando o Decreto Municipal nº 145, de 23 de agosto de 2016, que regulamenta as normas gerais para as parcerias entre a administração pública do Município de Cianorte e organizações da sociedade civil;

Considerando o Credenciamento Público nº 04/2018;

Considerando o Decreto nº 171, de 29 de julho de 2021;

D E C R E T A

Art. 1º. A quantidade de vagas e o valor total a ser repassado através de Termos de

MARCO ANTONIO FRANZATO:30680085904
MARCO ANTONIO FRANZATO:30680085904
2021.08.18 15:29:14 -03'00'

Colaboração para a entidade credenciada ao serviço contido no Credenciamento Público nº 04/2018 e especificado no Decreto nº 171, de 29 de julho de 2021, referente ao SERVIÇO 06 fica alterado conforme segue:

SERVIÇO	Abrangência	Quant.de Vagas	Valor per capta	Valor total
SERVIÇO 06 - Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade "Abrigo" para idosos do sexo feminino	Municipal	22	R$ 833,96	R$ 110.082,72

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 16 de agosto de 2021.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

DECRETO Nº 191, DE 17 DE AGOSTO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o Processo Administrativo;

Considerando informação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

Considerando o décimo termo aditivo ao Contrato nº 526/2019, onde houve a supressão contratual do valor de R$ 58.204,86 (cinquenta e oito mil, duzentos e quatro reais e oitenta e oito centavos);

Considerando o Parecer Técnico Contábil;

Considerando o Relatório Circunstanciado da Secretária Municipal de Finanças;

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam cancelados os saldos dos seguintes restos a pagar não processados (não liquidados):

Empenho	Credor	Exercício	Saldo de restos a pagar	Saldo a Cancelar
6781	Construtora Faon Ltda.	2020	R$ 54.432,36	R$ 54.432,36
16528	Construtora Faon Ltda.	2020	R$ 3.772,50	R$ 3.772,50

Art. 2º. Fica a Divisão de Contabilidade autorizada a efetuar os lançamentos contábeis objetivando a exclusão dos saldos dos empenhos relacionados no artigo anterior do passivo financeiro do Município.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 17 de agosto de 2021.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 187, DE 13 DE AGOSTO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas no inciso VI, do art. 68 da Lei Orgânica do Município de Cianorte;

Considerando o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 4.966, de 3 de abril de 2018;

Considerando a necessidade precípua de dispor à população deste município os benefícios advindos do saneamento básico;

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam declaradas de Utilidade Pública, para fins de constituição de servidão administrativa, amigável ou judicial, pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, as áreas de terras abaixo descritas, bem como as benfeitorias que possam sobre a mesma existirem, com fulcro nos artigos 2º, 5º, "e" e "h", e 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956:

1 – Área: 442,92m²
Proprietário: Neusa Maria Jonas e Outros, ou a quem de direito pertencer.
Município: Cianorte
Descrição: No lote de terras nº 585 da Gleba Patrimônio Cianorte, situado neste Município e Comarca de Cianorte, com a área de 11,495 hectares, conforme consta na matrícula 5.174 do Registro de Imóveis – 1º Oficio, da Comarca de Cianorte – PR, uma área de 442,92m² destinada a Faixa de Servidão Administrativa – Interceptor São Tomé e Linha de Recalque Fantasminha – Sub-bacia A5, com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição no vértice E12, de coordenadas N 7.385.384,5210 m e E 333.931,0075 m, situado na divisa com a Área da EEE Fantasminha da Sanepar, a aproximadamente 97,96 m do alinhamento predial do prolongamento da avenida Ilha do Mel, segue adentrando ao imóvel Lote Nº 585, com os seguintes azimutes e distâncias: 119°4'45" e 10,20 m até o vértice PV01, de coordenadas N 7.385.379,5653 m e E 333.939,9187 m, deste com azimute de 41°2'39" e 34,31 m até o vértice PV01A, de coordenadas N 7.385.405,4387 m e E 333.962,4451 m, deste com azimute de 84°57'14" e 41,90 m até o vértice PV02, de coordenadas N 7.385.409,1238 m e E 334.004,1789 m, deste com azimute de 106°13'38" e 44,15 m até o vértice E13, de coordenadas N 7.385.397,2405 m e E 334.046,7984 m, situado na divisa com o alinhamento predial do prolongamento da avenida Ilha do Mel, a aproximadamente 257,65 m da divisa com o lote Nº 585-A. Inicia-se novamente a descrição no vértice E14, de coordenadas N 7.385.409,7482 m e E 333.945,4885 m, situado na divisa com a Área da EEE Fantasminha da Sanepar, a aproximadamente 116,61 m da margem direita do córrego Imbituvo, segue adentrando ao imóvel Lote Nº 585, com os seguintes azimutes e distâncias: 101°12'39" e 17,09 m até o vértice E14A, de coordenadas N 7.385.406,5840 m e E 333.961,4533 m, situado na divisa com a faixa de servidão da Sanepar, a aproximadamente 80,60 m da divisa com o alinhamento predial do prolongamento da avenida Ilha do Mel. Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 147,65 m, a qual define o eixo de uma faixa de 3,00 m de largura com área total de atingimento de 442,95 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

2 – Área: 312,44m²
Proprietário: Neusa Maria Jonas e Outros, ou a quem de diretor pertencer
Município: Cianorte
Descrição: No lote de terras nº 585 da Gleba Patrimônio Cianorte, situado neste Município e Comarca de Cianorte, com a área de 11,495 hectares, conforme consta na matrícula 5.174 do Registro de Imóveis – 1º Oficio, da Comarca de Cianorte – PR, uma área de 312,44m² destinada a Faixa de Servidão Administrativa – Interceptor Fantasminha – Sub-bacia A4, com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição no vértice E01, de coordenadas N 7.385.384,3759 m e E 333.921,8829 m, situado na divisa com a Área da EEE Fantasminha da Sanepar, a aproximadamente 106,06 m do alinhamento predial do prolongamento da avenida Ilha do Mel, segue adentrando ao imóvel Lote Nº 585, com os seguintes azimutes e distâncias: 243°16'56" e 74,26 m até o vértice PV02, de coordenadas N 7.385.350,9868 m e E 333.855,5471 m, deste com azimute de 245°52'13" e 81,96 m até o vértice E02, de coordenadas N 7.385.317,4801 m e E 333.780,7458 m, situado na divisa com o Lote nº 585-A, a aproximadamente 93,14 m da margem direita do córrego Imbituvo. Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 156,22 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 312,44 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

3 – Área: 349,40m²
Proprietário: Kuborossi Incorporações Imobiliárias Ltda., ou a quem de direito pertencer
Município: Cianorte
Descrição: No lote nº 585-A, da Gleba Patrimônio Cianorte, situado neste Município e Comarca de Cianorte, com a área de 7,26 hectares, conforme consta na matrícula nº 5.190 do Registro de Imóveis da Comarca de Cianorte, uma área de 349,40m² destinada a Faixa de Servidão Administrativa – Interceptor

MARCO ANTONIO FRANZATO:30680085904
MARCO ANTONIO FRANZATO:30680085904
2021.08.18 15:29:29 -03'00'

Fantasminha – Sub-bacia A4, com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição no vértice E02, de coordenadas N 7.385.317,4801 m e E 333.780,7458 m, situado na divisa com o lote Nº 585, a aproximadamente 93,14 m da margem direita do córrego Imbituvo, segue adentrando ao imóvel Lote Nº 585-A, com os seguintes azimutes e distâncias: 245°52'13" e 10,38 m até o vértice PV03, de coordenadas N 7.385.313,2385 m e E 333.771,2766 m, deste com azimute de 240°32'0" e 124,40 m até o vértice PV04, de coordenadas N 7.385.252,0414 m e E 333.662,9644 m, deste com azimute de 228°8'3" e 39,92 m até o vértice E03, de coordenadas N 7.385.225,4016 m e E 333.633,2383 m situado na divisa com o Lote nº 585/B-586/B, a aproximadamente 71,73 m da margem direita do córrego Imbituvo. Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 174,70 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 349,40 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

4 – Área: 115,64m²
Proprietário: Expedito Inácio dos Santos, ou a quem de direito pertencer
Município: Cianorte
Descrição: No lote nº 585-B e 589-B, subdivisão do lote nº 585/B e 586, da Gleba Patrimônio Cianorte, situado neste Município e Comarca de Cianorte, com a área de 3,025 hectares, conforme consta na matrícula nº 12.364 do Registro de Imóveis da Comarca de Cianorte, uma área de 115,64m² destinada a Faixa de Servidão Administrativa – Interceptor Fantasminha – Sub-bacia A4, com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição no vértice E03, de coordenadas N 7.385.225,4016 m e E 333.633,2383 m, situado na divisa com o lote Nº 585-A, a aproximadamente 71,73 m da margem direita do córrego Imbituvo, segue adentrando ao imóvel Lote Nº 585/B-586/B, com os seguintes azimutes e distâncias: 228°8'3" e 21,48 m até o vértice PV05, de coordenadas N 7.385.211,0692 m e E 333.617,2453 m, deste com azimute de 239°32'30" e 36,34 m até o vértice E04, de coordenadas N 7.385.192,6499 m e E 333.585,9234 m situado na divisa com o Lote nº 585/B-586/A, a aproximadamente 61,99 m da margem direita do córrego Imbituvo. Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 57,82 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 115,54 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

5 – Área: 149,38m²
Proprietário: Edson Andreassa, ou a quem de direito pertencer
Município: Cianorte
Descrição: No lote nº 585-B e 586/A, subdivisão do lote nº 585/B e 586, da Gleba Patrimônio Cianorte, situado neste Município e Comarca de Cianorte, com a área de 4,235 hectares, conforme consta na matrícula nº 12.363 do Registro de Imóveis da Comarca de Cianorte, uma área de 149,38m² destinada a Faixa de Servidão Administrativa – Interceptor Fantasminha – Sub-bacia A4, com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição no vértice E04, de coordenadas N 7.385.192,6499 m e E 333.585,9234 m, situado na divisa com o lote Nº 585/B-586/B, a aproximadamente 61,99 m da margem direita do córrego Imbituvo, segue adentrando ao imóvel Lote Nº 585/B-586/A, com os seguintes azimutes e distâncias: 239°32'30" e 6,38 m até o vértice PV06, de coordenadas N 7.385.189,4174 m e E 333.580,4265 m, deste com azimute de 211°20'13" e 64,27 m até o vértice PV07, de coordenadas N 7.385.134,5243 m e E 333.547,0025 m, deste com azimute de 204°22'46" e 4,04 m até o vértice E05, de coordenadas N 7.385.130,8445 m e E 333.545,3349 m situado na divisa com o Lote nº 585/B-586/R, a aproximadamente 85,44 m da margem direita do córrego Imbituvo. Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 74,69 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 149,38 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

6 – Área: 290,38m²
Proprietário: Neusa Maria Jonas, ou a quem de direito pertencer
Município: Cianorte
Descrição: No lote de terras nº 585/B e 586/R (Remanescente), subdivisão do lote nº 585/B e 586, da Gleba Patrimônio Cianorte, situada neste Município e Comarca de Cianorte, com a área de 7,26 hectares, conforme consta na matrícula nº 12.365 do Registro de Imóveis 1º Ofício da Comarca de Cianorte uma área de 290,38m² destinada a Faixa de Servidão Administrativa – Interceptor Fantasminha – Sub-bacia A4, com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição no vértice E05, de coordenadas N 7.385.130,8445 m e E 333.545,3349 m, situado na divisa com o lote Nº 585/B-586/A, a aproximadamente 85,44 m da margem direita do córrego Imbituvo, segue adentrando ao imóvel Lote Nº 585/B-586/R, com os seguintes azimutes e distâncias: 204°22'46" e 67,44 m até o vértice PV08, de coordenadas N 7.385.069,4171 m e E 333.517,4967 m, deste com azimute de 181°7'40" e 77,70 m até o vértice PV09, de coordenadas N 7.384.991,7344 m e E 333.515,9675 m situado na divisa com o Lote nº 586-A, a aproximadamente 171,86 m da margem direita do córrego Imbituvo. Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 145,14 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 290,28 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

7 – Área: 260,56m²
Proprietário: Nivalda Marinho Ribeiro, ou a quem de direito pertencer
Município: Cianorte
Descrição: No lote nº 586-A, da Gleba Patrimônio Cianorte, situado neste Município e Comarca de Cianorte, com a área de 7,26 hectares, conforme consta na matrícula nº 5.245 do Registro de Imóveis 1º Ofício da Comarca de Cianorte - PR, uma área de 260,56m² destinada a Faixa de Servidão Administrativa – Interceptor Fantasminha – Sub-bacia A4, com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição no vértice PV09, de coordenadas N 7.384.991,7344 m e E 333.515,9675 m, situado na divisa com o lote Nº 585/B-586/R, a aproximadamente 171,86 m da margem direita do córrego Imbituvo, segue adentrando ao imóvel Lote Nº 586-A, com os seguintes azimutes e distâncias: 165°46'58" e 47,75 m até o vértice PV10, de coordenadas N 7.384.945,4517 m e E 333.527,6936 m, deste com azimute de 198°46'1" e 53,44 m até o vértice PV11, de coordenadas N 7.384.894,8488 m e E 333.510,4995 m, deste com azimute de 228°39'24" e 29,09 m até o vértice E06, de coordenadas N 7.384.875,6323 m e E 333.488,6592 m situado na divisa com o Lote nº 586-B, a aproximadamente 229,91 m da margem direita do córrego Imbituvo. Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 130,28 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 260,56 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

8 – Área: 237,40m²
Proprietário: Grecco Empreendimentos Imobiliários Ltda., ou a quem de direito pertencer.
Município: Cianorte
Descrição: No lote nº 586-B da Gleba Patrimônio Cianorte, situado neste Município e Comarca de Cianorte, com a área de 8,47 hectares, conforme consta na matrícula nº 5.184 do Registro de Imóveis 1º Oficio da Comarca de Cianorte – PR, uma área de 237,40m² destinada a Faixa de Servidão Administrativa – Interceptor Fantasminha – Sub-bacia A4, com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição no vértice E06, de coordenadas N 7.384.875,6323 m e E 333.488,6592 m, situado na divisa com o lote Nº 586-A, a aproximadamente 229,91 m da margem direita do córrego Imbituvo, segue adentrando ao imóvel Lote Nº 586-B, com os seguintes azimutes e distâncias: 228°39'24" e 23,43 m até o vértice PV12, de coordenadas N 7.384.860,1536 m e E 333.471,0670 m, deste com azimute de 203°2'14" e 95,27 m até o vértice E07, de coordenadas N 7.384.772,4811 m e E 333.433,7850 m situado no final da rua Peruíbe, a aproximadamente 201,78 m da margem direita do córrego Imbituvo. Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 118,70 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 237,40 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

9 – Área: 308,82m²
Proprietário: ESC Participações Societárias Ltda., ou a quem de direito pertencer.
Município: Cianorte
Descrição: No lote de terras nº 587, 587-A, 587-B/1 da Gleba Patrimônio Cianorte, situado neste Município e Comarca de Cianorte, com a área de 13,552 hectares, conforme consta na matrícula 8.886 do Registro de Imóveis 1º Ofício da Comarca de Cianorte – PR, uma área de 308,82m² destinada a Faixa de Servidão – Interceptor Fantasminha – Sub-bacia A4, com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição no vértice E08, de coordenadas N 7.384.626,5121 m e E 333.367,1203 m, situado no final do Rua Peruíbe, a aproximadamente 182,61 m da margem direita do córrego Imbituvo, segue adentrando ao imóvel Lote nº 587/587-A/587-B-1, com os seguintes azimutes e distâncias: 204°34'7" e 6,24m até o vértice PV15, de coordenadas N 7.384.620,8390 m e E 333.364,5267 m, deste com azimute de 198°34'26" e 87,12 m até o vértice PV16, de coordenadas N 7.384.538,2598 m e E 333.336,7776 m, deste com azimute de 198°3'17" e

MARCO ANTONIO FRANZATO:30680085904
MARCO ANTONIO FRANZATO:30680085904
2021.08.18 15:29:43 -03'00'

61,05 m até o vértice E09, de coordenadas N 7.384.480,2126 m e E 333.317,8557 m situado na divisa com a área de Preservação do Fundo de Vale do Loteamento Atlântico IV, a aproximadamente 162,25 m da margem direita do córrego Imbituvo. Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 154,41 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 154,41 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

10 – Área: 120,92m²
Proprietário: JRL Administração e Participações Ltda., ou a quem de direito pertencer.
Município: Cianorte
Descrição: No lote de terras nº D-68-A da Gleba Patrimônio Cianorte, situado neste Município e Comarca de Cianorte, com a área de 3,63 hectares, conforme consta na matrícula nº 8.413 do Registro de Imóveis 1º Ofício da Comarca de Cianorte - PR, uma área de 120,92m² destinada a Faixa de Servidão – Interceptor São Tomé - Sub-bacia A5, com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição no vértice E17, de coordenadas N 7.384.923,0105 m e E 334.311,2795 m, situado na divisa com a quadra Nº AB, Área de Preservação Permanente do Residencial Cinturão Verde, a aproximadamente 99,21 m da margem esquerda do córrego São Tomé, segue adentrando ao imóvel Lote Nº D-68-A, com os seguintes azimutes e distâncias: 172°55'25" e 18,00 m até o vértice PV12, de coordenadas N 7.384.905,1450 m e E 334.313,4972 m, deste com azimute de 164°19'4" e 42,46 m até o vértice E18, de coordenadas N 7.384.864,2667 m e E 334.324,9739 m situado na divisa com o lote Nº D-68-REM, a aproximadamente 90,98 m da margem esquerda do córrego São Tomé. Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 60,46 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 120,92 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

11 – Área: 115,20m²
Proprietário: Tidori Watanabe, ou a quem de direito pertencer.
Município: Cianorte
Descrição: No lote de terras nº D-68 remanescente, da Gleba Patrimônio Cianorte, situado neste Município e Comarca de Cianorte, com a área de 3,63 hectares, conforme consta na matrícula nº 7.269 do Registro de Imóveis 1º Ofício da Comarca de Cianorte – PR, uma área de 115,20m² destinada a Faixa de Servidão – Interceptor São Tomé - Sub-bacia A5, com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição no vértice E17, de coordenadas N 7.384.923,0105 m e E 334.311,2795 m, situado na divisa com a quadra Nº AB, Área de Preservação Permanente do Residencial Cinturão Verde, a aproximadamente 99,21 m da margem esquerda do córrego São Tomé, segue adentrando ao imóvel Lote Nº D-68-A, com os seguintes azimutes e distâncias: 172°55'25" e 18,00 m até o vértice PV12, de coordenadas N 7.384.905,1450 m e E 334.313,4972 m, deste com azimute de 164°19'4" e 42,46 m até o vértice E18, de coordenadas N 7.384.864,2667 m e E 334.324,9739 m situado na divisa com o lote Nº D-68-REM, a aproximadamente 90,98 m da margem esquerda do córrego São Tomé. Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 60,46 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 120,92 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

12 – Área: 243,08m²
Proprietário: Wanderley Rogério Vian, ou a quem de direito pertencer.
Município: Cianorte
Descrição: No lote nº D-70 remanescente, da Gleba Patrimônio Cianorte, situado neste Município e Comarca de Cianorte – PR, com a área 5,783 hectares, conforme consta na matrícula nº 7.184 do Registro de Imóveis 1º Ofício da Comarca de Cianorte – PR, uma área de 115,20m² destinada a Faixa de Servidão – Interceptor São Tomé - Sub-bacia A5, com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição no vértice E20, de coordenadas N 7.384.680,5782 m e E 334.374,6730 m situado na divisa com o lote Reserva Florestal do loteamento Residencial Sena, a aproximadamente 95,01 m da margem esquerda do córrego São Tomé, segue adentrando ao imóvel Lote Nº D-70-Remanescente, com os seguintes azimutes e distâncias: 163°5'40" e 87,17 m até o vértice PV16, de coordenadas N 7.384.597,1759 m e E 334.400,0214 m, deste com azimute de 165°58'2" e 34,37 m até o vértice E21, de coordenadas N 7.384.563,8321 m e E 334.408,3553 m situado na divisa com o lote Nº D-70-A, a aproximadamente 119,84 m da margem esquerda do córrego São Tomé. Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 121,54 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 243,08 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

13 – Área: 151,86m²
Proprietário: José Rodolfo Paranzini, ou a quem de direito pertencer.
Município: Cianorte
Descrição: No lote de terras nº D-70-A DA Gleba Patrimônio Cianorte, situado neste Município e Comarca de Cianorte – PR, com a área de 5,783 hectares, conforme consta na matrícula nº 10.699 do Registro de Imóveis 1º Ofício de Cianorte – PR, uma área de 151,86m² destinada a Faixa de Servidão – Interceptor São Tomé - Sub-bacia A5, com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição no vértice E21, de coordenadas N 7.384.563,8321 m e E 334.408,3553 m situado na divisa com o lote Nº D-70-Remanescente, a aproximadamente 119,84 m da margem esquerda do córrego São Tomé, segue adentrando ao imóvel Lote Nº D-70-A, com os seguintes azimutes e distâncias: 165°58'2" e 40,45 m até o vértice PV17, de coordenadas N 7.384.524,5913 m e E 334.418,1629 m, deste com azimute de 167°15'32" e 35,48 m até o vértice E22, de coordenadas N 7.384.489,9809 m e E 334.425,9888 m situado na divisa com a quadra Nº 08 – Reserva Legal do loteamento Residencial Águas Claras, a aproximadamente 110,01 m da margem esquerda do córrego São Tomé. Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 75,93 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 151,86 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º. Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação das instituições administrativas nas áreas descritas no art. 1º deste Decreto, na forma legislação vigente.

Art. 3º. Fica reconhecida a conveniência da constituição de servidão administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição da Faixa de Servidão descrita em cada um dos lotes mencionados no artigo 1º deste Decreto.

Art. 4º. O proprietário da área atingida pelo ônus da servidão administrativa limitará o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, consequentemente, da prática dentro da referida área, de quaisquer atos que causem danos à mesma, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 5º. A Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 6º. O ônus decorrente da constituição da servidão administrativa das áreas a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

Art. 7º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 13 de agosto de 2021.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO – DECRETO MUNICIPAL Nº 34, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

DONATÁRIO: MUNICÍPIO DE CIANORTE, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.309.806/0001-28**.**
DOADOR(A): MENEGASSO E SILVA RESTAURANTE LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.504.725/0001-91, neste ato representada por Ana Regina da Silva Menegasso, brasileira, empresária, inscrita no CPF/MF sob o nº 792.467.379-20.
OBJETO: Doação de bens móveis sem encargos.
DESCRIÇÃO DOS BENS DOADOS: Refeições de almoço com suco ou refrigerante para 05 (cinco) pessoas, nos dias 3, 4, 5, 10, 11 e 12 de Agosto aos

MARCO ANTONIO FRANZATO:30680085904
MARCO ANTONIO FRANZATO:30680085904
2021.08.18 15:29:58 -03'00'

funcionários da carreta do Hospital de Amor de Barretos, em atendimento no Município para realização de exames preventivos à população de forma gratuita.
DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE DOAÇÃO: 02/08/2021.
NORMA AUTORIZADORA: Decreto Municipal nº 34, de 22 de Fevereiro de 2021.
PREFEITO MUNICIPAL: MARCO ANTONIO FRANZATO, portador da CI/RG sob nº 3.037.024-4 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 306.800.859-04.
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO: JOSÉ MARIA DE SOUZA, portador da CI/RG sob nº 856.677-1 - SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 141.028.389-53.
ÓRGÃO PÚBLICO BENEFICIÁRIO DA DOAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

JOSÉ MARIA DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI COMPLEMENTAR Nº 122, DE 17 DE AGOSTO DE 2021

Cria a Assessoria de Projetos de Arquitetura e Engenharia; extingue a Divisão de Conservação de Estradas e Vias Urbanas; extingue o cargo de chefe da Divisão de Conservação de Estradas e Vias Urbanas e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO DO MUNICÍPIO, sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR

Art. 1º. Fica criada a Assessoria de Projetos de Arquitetura e Engenharia como unidade de assessoramento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, tendo a incumbência de assessorar o Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Art. 2º. Fica criado 1 (um) cargo de provimento em comissão de Assessor em Projetos de Arquitetura e Engenharia vinculado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, com vencimento correspondente ao símbolo C 11, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.344, de 28 de agosto de 1991, com carga horária de 40h semanais e com as seguintes atribuições:

I – Assessorar o Secretário Municipal na execução de projetos e relatórios;

II – Prestar auxílio nos estudos, projetos e elaboração de avaliações de vistoria com os devidos laudos;

IV – Assessorar na elaboração de projetos complementares, elétrico, hidráulico, e outros;

V – Assistir os engenheiros e arquitetos no desenvolvimento de projetos civis de engenharia e arquitetura;

VI – Prestar assistência na execução de obras civis, em projetos de urbanização e de habilitação popular;

VII – Acompanhar e desenvolver estudos, projetos e elaborar planos de ação objetivando o adequado desenvolvimento urbano;

VIII – Realizar outras atribuições pertinentes ao cargo e conforme orientação da chefia imediata.

Parágrafo único. O nomeado ao cargo de Assessor em Projetos de Arquitetura e Engenharia deverá ter formação em arquitetura ou engenharia civil.

Art. 3º. Fica extinta a Divisão de Conservação de Estradas e Vias Urbanas.

Art. 4º. Fica extinto o cargo de provimento em comissão de chefe da Divisão de Conservação de Estradas e Vias Públicas, constante no inciso II do art. 10 da Lei Municipal nº 1.344, de 28 de agosto de 1991.

Art. 5º. Ficam revogados:

I – O inciso II, do art. 1º da Lei Municipal nº 3.165, de 29 de outubro de 2008;

II – O número 6.4 do art. 10 da Lei Municipal nº 1.344, de 28 de agosto de 1991;

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 17 de agosto de 2021.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR N° 123, DE 17 DE AGOSTO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo efetuar a concessão de uso de imóvel público, a título gratuito, ao Sindicato Rural de Cianorte e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO DO MUNICÍPIO, sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder o uso de bem público municipal, a título gratuito, ao Sindicato Rural de Cianorte, inscrito no CNPJ nº 77.445.724/0001-73, imóvel constituído por uma área de 1.000,00 m², fração esta destacada dos Lotes nº (868, 868-A e 869)-A, Lote nº 869-A, Lote nº 870-A, Lote nº 870-R (da Gleba Patrimônio Cianorte) e Lote nº 01 da Quadra nº 10, Jardim Mafra II, cuja área total de terras é 112.693,27 m², matrícula sob o nº 30.567, do Registro de Imóveis 2º Ofício de Cianorte.

Art. 2º. A utilização da área descrita no art. 1º desta Lei tem por finalidade a guarda de equipamentos e implementos agrícolas de propriedade do Sindicato Rural de Cianorte, bens móveis que se encontra à disposição dos agricultores sindicalizados.

Art. 3º. A concessão de uso será efetivada mediante a celebração de contrato administrativo.

Art. 4º. A concessão de que trata o artigo 1º desta Lei dar-se-á pelo prazo de 10 (dez) anos, a contar da assinatura do contrato administrativo, referido no art. 3º.

Parágrafo único. Transcorrido o prazo que trata o *caput* deste artigo, o imóvel retornará ao Município, com posse de todas as benfeitorias realizadas e sem nenhum ônus ao erário.

Art. 5º. As despesas de manutenção e conservação da construção serão de responsabilidade do cessionário.

Art. 6º. Resolve-se a concessão antes de seu termo se o concessionário der ao imóvel destinação diversa da estabelecida ou descumprir cláusula resolutória do ajuste, perdendo as benfeitorias que houver feito no imóvel.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 17 de agosto de 2021.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR N° 124, DE 17 DE AGOSTO DE 2021

Institui abono salarial aos empregados públicos ocupantes do cargo de Agentes Comunitários de Saúde, em face do enfrentamento da pandemia da COVID-19 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO DO MUNICÍPIO, sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR

Art. 1º. Fica instituído, em caráter de excepcionalidade, ao Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, que estiver em efetivo exercício, o abono salarial no valor de R$ 300,00 (trezentos reais) até 31 de dezembro de 2021, em face do enfrentamento a pandemia da COVID-19.

Art. 2º. O abono salarial será pago mensalmente, até 31 de dezembro de 2021, por meio de folha de pagamento, e não se incorporará aos salários para nenhum

MARCO ANTONIO FRANZATO:30680085904

MARCO ANTONIO FRANZATO:30680085904
2021.08.18 15:30:12 -03'00'

efeito, bem como não será considerado para o cálculo de quaisquer vantagens pecuniárias, inclusive cômputo proporcional do décimo terceiro salário do corrente ano.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei, onerarão as verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de agosto de 2021.

Art. 5º. Ficam revogadas disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 17 de agosto de 2021.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

LEI Nº 5.273, DE 18 DE AGOSTO DE 2021

Concede denominação à quadra de futebol que especifica, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO DO MUNICÍPIO, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º. Fica denominada MURILO HENRIQUE LIMA a quadra de futebol society localizada na Rua das Laranjeiras nº 301, lote B-108-A, no Jardim Tropical da cidade de Cianorte, Estado do Paraná.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 18 de agosto de 2021.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

LEI Nº 5.274, DE 17 DE AGOSTO DE 2021

Institui o Programa de Modernização da Pecuária Leiteira do Município de Cianorte.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO DO MUNICÍPIO, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º. Fica instituído o Programa Municipal de Modernização da Pecuária Leiteira, que consiste no conjunto de ações desenvolvidas e ou financiadas pelo Município de Cianorte, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Fomento Agropecuário, visando modernizar a pecuária leiteira, através da prestação de serviços veterinários, promoção de assistência técnica, produção e conservação de forragens, melhoramento do rebanho e capacitação de produtores rurais do Município, com o objetivo final de elevar os índices de produtividade, gerando sustentabilidade econômica às propriedades rurais dedicadas a exploração leiteira.

Art. 2º. O acesso ao Programa Municipal de Modernização da Pecuária Leiteira é restrito aos produtores rurais residentes e domiciliados no Município de Cianorte, que preencherem, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I – estar devidamente inserido no cadastro de produtor rural da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Fomento Agropecuário, na categoria de pecuarista;

II – ter animais com resultados de exames negativos para Brucelose e Tuberculose;

III – estar devidamente em dia com os comprovantes de vacinas exigidas por Lei;

IV – realizar vacinações em seu rebanho contra doenças reprodutivas (IBR, BVD, Leptospira);

V – encontrar-se regular perante o fisco Municipal;

VI – comprovar a condição de pequeno produtor rural, através de declaração de aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – Pronaf ou laudo técnico emitido pela Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Fomento Agropecuário e referendado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Cianorte, atestando que o beneficiário possui área de terra menor ou igual a 4 (quatro) módulos fiscais, reside na propriedade rural e possui na agropecuária sua principal fonte de renda.

Art. 3º. O Município utilizará recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural como forma de incentivo ao desenvolvimento do setor.

Art. 4º. Para dar cumprimento ao Programa Municipal de Modernização da Pecuária Leiteira o Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Fomento Agropecuário, poderá realizar a assistência direta aos produtores de leite através dos servidores públicos municipais ou promover a contratação de empresa ou entidade especializada para prestar assistência técnica para o processo produtivo leiteiro e a contratação de máquinas agrícolas para a produção e conservação de forragens.

Art. 5º. Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Fomento Agropecuário, deverá sincronizar os demais programas de apoio a agricultura do Município, visando otimizar a aplicação dos recursos.

Art. 6º. Será responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Fomento Agropecuário promover eventos de divulgação, incentivo, capacitação e treinamento visando desta forma envolver a produção leiteira do Município.

Art. 7º. A gestão e a fiscalização do Programa Municipal de Modernização da Pecuária Leiteira será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Fomento Agropecuário.

Art. 8º. Para o pleno desenvolvimento do programa o Município poderá firmar parcerias ou convênios com órgãos ou entidades ligadas diretamente ao setor de bovinocultura de leite ou corte nas esferas federal, estadual e municipal

Art. 9º. Poderá o Poder Executivo regulamentar a presente Lei através de Decreto.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 17 de agosto de 2021.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

LEI Nº 5.275, DE 17 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre a apreensão, registro e cadastramento de animais de grande porte soltos nas vias e logradouros públicos da zona urbana e rural do Município de Cianorte e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO DO MUNICÍPIO, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º. Será apreendido todo e qualquer animal de grande porte encontrado solto nas vias e logradouros públicos da zona urbana e rural do Município de Cianorte, assim considerando qualquer animal encontrado em lugar público, desacompanhado de seu proprietário ou responsável.

Parágrafo único. São considerados animais de grande porte:

I – Animais equinos, asininos e de muares como cavalos, éguas, pôneis, burros, asnos, jumentos, mulas, etc;

II – Animais bovinos e bufalinos como bois, vacas, touros, búfalos, etc;

III – Outros animais de porte equivalente aos mencionados nos

MARCO ANTONIO FRANZATO:30680085904
MARCO ANTONIO FRANZATO:30680085904
2021.08.18 15:30:27 -03'00'

incisos anteriores, tais como avestruzes, emas, etc;

Art. 2º. A apreensão será feita por órgão próprio do Poder Executivo Municipal ou por pessoas físicas ou jurídicas, por ele devidamente credenciadas, ficando sob sua guarda e responsabilidade no prazo de 10 (dez) dias.

§ 1º. Os animais apreendidos serão recolhidos em local adequado para essa finalidade, e ficarão à disposição dos respectivos proprietários ou possuidores que somente poderão resgatá-los dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, mediante o recolhimento dos custos com despesas de apreensão, guarda e alimentação de cada animal, mais multa.

§ 2º. O Município não terá qualquer responsabilidade pela morte de animais apreendidos, bem como por dano, roubos, furtos ou fuga de animais ocorridos em circunstâncias alheias à sua vontade.

§ 3º. Não serão aceitos animais encaminhados ou trazidos diretamente por pessoas físicas ou jurídicas.

Art. 3º. No ato da apreensão, será feita inspeção visual do animal e aquele que apresentar aspecto doentio será apreendido, encaminhado e guardado separadamente dos de aspecto normal.

§ 1º. O animal que se apresentar com sinais de moléstia ou ferimento grave receberá assistência médico-veterinária.

§ 2º. Os custos com honorários médicos veterinários e medicamentos aplicados desde a apreensão até o momento da liberação quando do resgate do animal serão, ao final, cobrados do proprietário ou do responsável pelo animal.

Art. 4º. No ato de apreensão será preenchida uma ficha de ocorrência, em 2 (duas) vias, onde se especificarão: a espécie do animal apreendido, suas características físicas, a idade presumível, o local e a data de apreensão e a assinatura do agente responsável pela apreensão.

§ 1º. Será realizado o registro do animal por tinta, chip eletrônico, etiqueta ou outro instrumento a fim de identificar o animal, o qual gerará a ficha cadastral do animal com os dados básicos da ficha de ocorrência de que trata o *caput* deste artigo, a ser complementada com as demais informações obtidas após sua apreensão.

§ 2º. No caso de apreensão de animal já portador de chip ou outro mecanismo de identificação, seus dados cadastrais serão incluídos na ficha de ocorrência.

§ 3º. Uma vez resgatado o animal, ficará totalmente a cargo do seu proprietário ou responsável a manutenção de seu registro atualizado com os dados relativos ao animal perante o órgão municipal, sendo o Município isento de qualquer responsabilidade quando às consequências advindas de cadastro desatualizado do animal.

Art. 5º. O prazo máximo de guarda do animal pelo Poder Público municipal, para o efeito de sua liberação ao proprietário ou responsável, será de 10 (dez) dias, após o qual será doado ou levado a leilão, se por ele não se interessar nenhuma entidade, sem qualquer direito do proprietário a indenização ou ressarcimento, exceto na hipótese estabelecida pelo artigo 7º.

Parágrafo único. O animal que não for resgatado no prazo previsto no *caput* deste artigo será considerado abandonado, autorizando-se o Município a efetuar a sua respectiva doação ou alienação.

Art. 6º. Em caso de liberação, serão cobrados do proprietário ou do responsável, por animal, independentemente de sua espécie, sem prejuízo das demais despesas previstas nesta Lei:

I – Multa equivalente a R$ 100,00 (cem reais), pela apreensão;

II – Taxa de liberação equivalente a R$ 30,00 (trinta reais);

III – Despesas efetuadas com guarda, permanência, alimentação e cuidados de rotina diária, calculados em R$ 10,00 (dez reais) por dia.

§ 1º. A multa e taxa de liberação serão dobradas a partir da segunda apreensão de animal do mesmo proprietário, independentemente de ser o mesmo animal de apreensões anteriores ou não.

§ 2º. A critério do Poder Público municipal e comprovado, que o animal apreendido é utilizado na aferição de renda familiar, poderá ser liberado independente de pagamento das despesas mencionadas no artigo anterior, sendo primária a ocorrência.

§ 3º. Os valores que forem arrecadados, pertencerão à municipalidade e as importâncias deverão ser recolhidas aos cofres públicos municipais.

§ 4º. Uma vez liberado o animal, todos os cuidados a ele pertinentes, inclusive seu transporte, ficarão a cargo de seu proprietário ou responsável.

§ 5º. Os valores previstos nos incisos I, II e III do *caput* deste artigo serão corrigidos anualmente pelo índice IPCA ou outro que venha substituí-lo.

Art. 7º. Caso seja realizada a alienação do animal por meio de leilão o produto de arrematação do animal, deduzidas as importâncias despendidas pelo Poder Executivo com seu transporte, sua guarda, alimentação e tratamento, e multa respectiva, será entregue ao proprietário, obedecidas as formalidades legais.

Parágrafo único. Caso não seja identificado o proprietário do animal o valor arrematação permanecerá integralmente nos cofres públicos.

Art. 8º. Em caso de o produto de venda em leilão não cobrir as despesas efetuadas pelo Município de Cianorte, inclusive o da multa respectiva, a diferença será inscrita em dívida ativa, para cobrança ao proprietário.

Art. 9º. A realização de leilões ou doação dos animais, será regulamentada por Decreto.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 17 de agosto de 2021.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

LEI Nº 5.276, DE 17 DE AGOSTO DE 2021

Autoriza o Município de Cianorte a participar do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná – CIEDEPAR e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO DO MUNICÍPIO, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a participação do Município de Cianorte no Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná, ratificando o Protocolo de Intenções, assinado em 10 de dezembro de 2019, com a finalidade de instituir o Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná – CIEDEPAR, sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal, se necessário, autorizado a abrir no orçamento vigente deste exercício, ou o próximo ano, crédito adicional para atender as despesas da presente Lei, as quais correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, sem comprometimento do percentual máximo em vigor, até o limite dos valores de despesas indicados nos competentes contratos de rateio e subsequentes aditivos.

§ 1º. A Contribuição de Custeio e/ou Rateio será repassada mensalmente pelo Município ao Consórcio, de acordo com os valores da Tabela de Contribuição, aprovada em Assembleia, pelo Conselho dos Municípios Consorciados.

§ 2º. A Contribuição para Investimentos está vinculada à aplicação em ações, projetos, obras e/ou equipamentos que guardem pertinência estrita ao objeto do Consórcio, visando otimizar a prestação dos serviços de educação.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o repasse mensal referente a contribuição de Custeio e/ou Rateio ao Consórcio, sendo:

I – no valor de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), divido em 8 parcelas iguais, para atender despesas iniciais decorrentes da execução da presente Lei;

II – suplementar, se necessário, o valor referido de que trata o inciso

MARCO ANTONIO FRANZATO:30680085904
MARCO ANTONIO FRANZATO:30680085904
2021.08.18 15:30:45 -03'00'

II, devendo consigná-lo nos orçamentos futuros e em dotações próprias para esta finalidade.

Art. 4º. O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, destinando recursos financeiros necessários para o cumprimento do contrato de rateio do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná – CIEDEPAR, cujo valor deverá ser consignado na Lei Orçamentária Anual, em conformidade com o disposto no art. 8º, da Lei Federal no 11.107, de 6 de abril de 2005 e Decreto Federal no 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

§ 1º. O Contrato de Rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.

§ 2º. Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes Consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de Contrato de Rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente Consorciado na conformidade com os elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover as alterações junto às leis que estabelecem o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

Art. 6º. Aplica-se ao Consórcio Público o disposto na Constituição Federal, Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005 e Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 17 de agosto de 2021.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

LEI Nº 5.278, DE 17 DE AGOSTO DE 2021

Institui o Programa de Fomento à Cultura de Cianorte, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Divisão de Cultura, conforme especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO DO MUNICÍPIO, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Fomento à Cultura de Cianorte, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Divisão de Cultura, para apoiar financeiramente e incentivar as manifestações culturais e artísticas locais, contemplando as distintas linguagens artísticas e múltiplas expressões culturais.

§ 1º. A seleção dos projetos e ações culturais no âmbito desse Programa dar-se-á por meio de editais públicos.

§ 2º. Os editais elaborados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Divisão de Cultura disciplinarão as condições para a participação no Programa, devendo ser observado em sua elaboração os princípios e objetivos do Sistema Municipal de Cultura e da concepção tridimensional da cultura, previstos na Lei Municipal nº 5.159, de 25 de agosto de 2020.

Art. 2º. Constituem projetos e ações culturais passíveis de apoio financeiro, no âmbito do Programa:

I – apresentações, exposições, cursos, oficinas, de forma presencial e/ou remota;

II – pesquisa, criação, produção, difusão e circulação de produções culturais e artísticas.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a despender subsídio financeiro aos participantes selecionados no Programa.

Parágrafo único. O valor do subsídio atribuído ao incentivo será fixado em edital público de seleção, nos termos do § 1º do art. 1º desta Lei.

Art. 4º. A seleção dos interessados à participação do Programa será realizada por comissão de seleção, instituída pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º. O Programa de Fomento à Cultura de Cianorte terá anualmente dotação própria no orçamento municipal.

Parágrafo único. O Programa poderá receber recursos provenientes de outras fontes, como doações de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos.

Art. 6º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 17 de agosto de 2021.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 121, DE 18 DE AGOSTO DE 2021

Acrescenta o art. 160-A à Lei Municipal nº 2.749, de 10 de outubro de 2006 (Código de Posturas), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO DO MUNICÍPIO, sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR

Art. 1°. A Lei Municipal nº 2.749, de 10 de outubro de 2006, que dispõe sobre o Código de Posturas, passa a vigorar acrescida do seguinte art.160-A:

"Art. 160-A. Fica proibida, no perímetro do Município de Cianorte, a realização de queimadas em terrenos, residências, espaços e vias públicas, bem como às margens das rodovias e estradas rurais, salvo em casos especiais mediante a autorização do Poder Executivo e órgãos competentes."

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 18 de agosto de 2021.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 195/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando a necessidade de proceder à avaliação de imóveis urbanos situados no Município de Cianorte, para fim de alienação;

R E S O L V E

Art. 1º. Instituir a Comissão Especial Permanente de Avaliação de Bens Imóveis para o fim específico de avaliar os bens imóveis para fins de alienação.

Art. 2º. A Comissão Especial Permanente de Avaliação de Bens Imóveis instituída por esta Portaria será composta pelos seguintes membros:

Presidente: José Maria de Souza
Secretário: Bruno Duarte Ferreira
Demais membros: Algacir Bortolato, Lucas Trugilio Ribeiro, Edson Pazelo e Sidneia Henrique Gallo Marcato.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 13 de agosto de 2021.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

MARCO ANTONIO FRANZATO:30680085904
MARCO ANTONIO FRANZATO:30680085904
2021.08.18 15:30:59 -03'00'

PORTARIA Nº 196/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando o disposto na Portaria nº 144/2019 que instituiu comissão para acompanhamento e deliberações sobre o concurso público;

Considerando a necessidade de substituir servidores;

R E S O L V E

Art. 1º. Nomear como membro presidente da Comissão Especial do Concurso Público nº 01/2019 o servidor Patrick Chaves Giraldeli, em substituição ao Sr. Orlando Fernandes Dias Neto.

Art. 2º. Nomear como membro da Comissão Especial do Concurso Público nº 01/2019 a servidora Suzana Debora Linhares Assis em substituição à Sra. Camilla Yae Sugayama Ardenghi.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 16 de agosto de 2021.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 197/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando a necessidade de proceder à avaliação de imóveis urbanos situados no Município de Cianorte, para fim de locação, autorização de uso, permissão de uso e concessão de uso.;

R E S O L V E

Art. 1º. Instituir a Comissão Especial Permanente de Avaliação de Bens Imóveis para o fim específico de avaliar os bens imóveis públicos ou não para fins de locação, autorização de uso, permissão de uso e concessão real de uso.

Art. 2º. A Comissão Especial Permanente de Avaliação de Bens Imóveis instituída por esta Portaria será composta pelos seguintes membros:

Presidente: José Maria de Souza
Secretário: Bruno Duarte Ferreira
Demais membros: Algacir Bortolato, Lucas Trugilio Ribeiro, Edson Pazelo e Sidneia Henrique Gallo Marcato.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 16 de agosto de 2021.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

Secretaria de Administração
Div. de Licitação

MUNICÍPIO DE CIANORTE
Aviso de Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 101/2021

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na Sala da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico nº 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, com o seguinte objeto: Aquisição de materiais hidráulicos para as Secretarias em geral. Credenciamento até as 9h00min do dia 02 de setembro de 2021 através do site www.bnc.org.br; o recebimento das propostas até as 9h00min do dia 02 de setembro de 2021; início da sessão às 9h00min do dia 02 de setembro de 2021; oferecimento de lances a partir das 14h00min do dia 02 de setembro de 2021. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site http://ip.cianorte.pr.gov.br:8082/portaltransparencia/licitacoes. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro. Fones: (44) 3619-6207, 3619-6208 e 3619-6332. Cianorte, em 17 de Agosto de 2021.

Kelly Karolyne Ickert

Chefe da Divisão de Licitações

MUNICÍPIO DE CIANORTE
EXTRATO DA ATA Nº. 112/2021 DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado **Registro de Preços** realizado por este Município mediante **Pregão Eletrônico nº 54/2021**, homologado em 10/08/2021.

Objeto: Aquisição de materiais de construção e demais correlatos para as secretarias em geral.

Empresa: D. MANTOVANELI MINERAÇÃO.

Valor Homologado: **R$ 79.186,34 (setenta e nove mil, cento e oitenta e seis reais e trinta e quatro centavos).**

Prazo da Ata de Registro de Preços: 12 meses.

Itens constantes da Ata de Registro de Preços:

Lote	Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
02	1	22512	Areia lavada grossa - m³	M³	241,0000	R$ 77,54	18.687,14
03	17	22513	Areia lavada fina - m³	M³	760,0000	R$ 55,92	42.499,20
03	60	29813	PEDRA BRITA N° 1	M³	250,0000	R$ 72,00	18.000,00

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 10 de agosto de 2021.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

MUNICÍPIO DE CIANORTE
EXTRATO DA ATA Nº. 134/2021 DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado **Registro de Preços** realizado por este Município mediante **Pregão Eletrônico nº 37/2021**, homologado em 13/08/2021.

Objeto: Aquisição de materiais de limpeza e higiene.

Empresa: ANTONIO CARLOS OLIVEIRA MARTINS.

Valor Homologado: **R$ 177.696,39 (cento e setenta e sete mil, seiscentos e noventa e seis reais e trinta e nove centavos).**

Prazo da Ata de Registro de Preços: 12 meses.

Itens constantes da Ata de Registro de Preços:

Lote	Item	Código	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
01	2	45827	Luvas de látex para procedimentos, caixa com 100 unidades, elaborada com latex natural, lubrificada com pó bio-absorvível, tamanho m, com dimensões mínimas de 0,08 mm de espessura e de 230mm de comprimento, de uso único, ambidestra.	CX.	1.648,0000	R$ 40,61	66.925,28	NUGARD/ TALGE/M EDIX
02	2	45827	Luvas de látex para procedimentos, caixa com 100 unidades, elaborada com latex natural, lubrificada com pó bio-absorvível, tamanho m, com dimensões mínimas de 0,08 mm de espessura e de 230mm de comprimento, de uso único, ambidestra.	CX.	549,0000	R$ 40,61	22.294,89	NUGARD/ TALGE/M EDIX
03	106	17997	ABSORVENTECOM ABAS, EMBALAGEM COM 8 UNIDADES. TRIPLA PROTEÇÃO, COBERTURA SUAVE.	UN	10,0000	R$ 3,74	37,40	NATURAL MENTE
	110	45960	SHAMPOO NEUTRO FÓRMULA SUAVE, FRAGRÂNCIA MEL E ERVA CIDREIRA, FRASCO COM 350ML PARA CABELOS NORMAIS A OLEOSOS.	UN	10,0000	R$ 8,15	81,50	MONANG E
	121	6620	ALGODÃO HIDRÓFILO, CAIXA COM 50GR, PURO, MACIO. COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO. PRODUTO NÃO ESTÉRIL	CX.	400,0000	R$ 2,75	1.100,00	MELHOR MED
	125	6626	Condicionador p/ cabelo - infantil, frasco com 480ml., com pró vitamina b5 e vitamina e, testado dermatologicamente, original do fabricante, registro do ministério da saúde, informações do fabricante, prazo de validade e data de fabricação estampada na embalagem. Composição: acqua, cetearyl alcohol, cetrimonium chloride, parafinum liquidum and lanolin alcohol and aleyl alcohol, c.i. 15985, parfum, methylchloroisothiazolinone and methylisothiazolinone, panthenol, tocopheryl acetate, disodium edta, citric acid.	UN	950,0000	R$ 9,04	8.588,00	GRUPU/N AZCA
	129	6652	Fita adesiva para fixar fraldas, rolo, tamanho 19mmx20m. Composição: papel e adesivo base borracha e resinas.	UN	910,0000	R$ 4,06	3.694,60	CREMER LUXO
	130	6634	GEL BUCAL, FRASCO COM 100 GRAMAS, SEM FLÚOR,	UN	624,0000	R$ 6,02	3.756,48	DENTAL CLEAN

MARCO ANTONIO FRANZATO:30680085904
MARCO ANTONIO FRANZATO:30680085904
2021.08.18 15:31:18 -03'00'

Lote	Item	Código	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
			INDICADO PARA CRIANÇAS DE 5 MESES À 2 ANOS, COM EXTRATO DE CAMOMILA, SABOR MAÇÃ VERDE SUAVE. COMPOSIÇÃO: SORBITOL, XANTHAN GUM, SODIUM BENZOATE, SÍLICA, SODIUM SACCHARIN, AROMÁTICA DE MAÇÃ VERDE, ANTHEMIS NOBILIS EXTRACT, CI 42090, CI 19140 E AGUA					
	131	6635	GEL DENTAL INFANTIL, FRASCO COM 100 GRAMAS, SEM FLÚOR, INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 2 ANOS, SABOR TUTTI-FRUTTI. COMPOSIÇÃO: SORBITOL, XANTHAN GUM, SODIUM BENZOATE, SÍLICA, COCOAMIDOPROPYL BETAINE, SODIUM SACCHARIN, SOLUM DIATAMEAE, AROMÁTICA DE TUTTI-FRUTTI, CORANTE CI 16255, AGUA	UN	624,0000	R$ 6,41	3.999,84	DENTAL CLEAN
	139	6639	Pomada para assaduras, tubo com 45 gramas. Uso pediátrico externo. Composição: cada grama contém 5000 ui de acetato de retinol (vit. A), 900 eu de colecalciferol (vit. D), 150mg de óxido de zinco e excipientes qsp 1 grama. Indicações: para proteger a pele do bebê contra assaduras. Fórmula com vitaminas incorporadas a agentes penetrantes, emolientes e hidratantes, que forma uma camada protetora contra substâncias presentes na urina e nas fezes que causam assaduras.	UN	520,0000	R$ 5,40	2.808,00	HIPOMED
	144	51013	Toalha Umedecida neutra, feita com tecido não tecido (tnt) para higienização de bebês. Pacote com 100 toalhas no tamanho 20 cm x 15 cm. Embalagem plástica com sistema "abre e fecha". Composição: Propylene Glycol, PEG 75 Lanolin, Aloe Barbadensis Extract, Calêndula Officinallis Extract, Cocoamidopropyl Betaine, Tetrasodium EDTA, DMDM Hydantoin, Methylparaben, Citric Acid, Parfum, Aqua. Sem álcool. Testado dermatologicamente, hipoalérgico	PCT	350,0000	R$ 9,40	3.290,00	NATURAL /BABY WIPES

Lote	Item	Código	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
	146	6630	Unidade de fraldas descartáveis, tam eg/xg, para crianças de 13 a 16 kg, acondicionada em embalagem plástica com até 72 unidades, com barreiras anti-vazamento, sistema de flocos para gel ultra-absorvente. Composição: filme de polietileno, polpa de celulose, papel absorvente, super gel, não tecido de polipropileno, adesivo termoplástico, fios de elástico, fitas adesivas, componentes atóxicos, não propensos a causar irritação em contato com a pele.	EMB	43.704,0000	R$ 0,60	26.222,40	PANTHER BABY
	147	6631	Unidade de fraldas descartáveis, unidade, tam. g, para crianças de 9 a 13 kg, acondicionada em embalagem plástica com até 62 unidades, com barreiras anti-vazamento, sistema de flocos para gel ultra-absorvente. Composição: filme de polietileno, polpa de celulose, papel absorvente, super gel, não tecido de polipropileno, adesivo termoplástico, fios de elástico, fitas adesivas, componentes atóxicos, não propensos a causar irritação em contato com a pele.	EMB	12.400,0000	R$ 0,50	6.200,00	PANTHER BABY
	148	6632	Unidade de fraldas descartáveis, unidade, tam m, para crianças de 5 a 9 kg, acondicionada em embalagem plástica com até 72 unidades, com barreiras anti-vazamento, sistema de flocos para gel ultra-absorvente. Composição: filme de polietileno, polpa de celulose, papel absorvente, super gel, não tecido de polipropileno, adesivo termoplástico, fios de elástico, fitas adesivas, componentes atóxicos, não propensos a causar irritação em contato com a pele.	EMB	2.880,0000	R$ 0,45	1.296,00	PABTHER BABY
	155	15973	saco plástico resistente para lixo hospitalar, pacote com 100 unidades, medidas aproximadas 75cmx90cm com capacidade para 100 litros.	PCT	100,0000	R$ 44,40	4.440,00	INCPLAST
	159	6633	Fralda descartável infantil, tamanho P, até 4kg, de boa absorção, cobertura suave como tecido, barreiras duplas anti vazamento, dermatologicamente aprovadas, com fitas reajustáveis para fechamento da fralda. Pacote com 100 unidades.	PCT	200,0000	R$ 33,99	6.798,00	MATERNA BABY
	161	25846	POTE DE LENÇO UMEDECIDO PARA USO INFANTIL COM 75 UNIDADES, NÃO CONTÉM ÁLCOOL, COM LOÇÃO HIDRATANTE, TAMANHO 18 CM X 11 CM.	UN	1.800,0000	R$ 2,08	3.744,00	COTTON BABY
	164	45615	SABONETE LÍQUIDO GLICERINADO PARA RECÉM-NASCIDOS, HIGIENIZA O CORPO DOS BEBÊS POR COMPLETO, FORMULA HIPOALERGÊNICA, SEM SAL, LIVRE DE PARABENOS E CORANTES, QUE NÃO ARDE OS OLHOS DAS CRIANÇAS, E LIVRE DOS CONSERVANTES. DERMATOLOGICAMENTE E OFTALMOLOGICAMENTE TESTADO. FRASCO COM 200 A 250 ML.	UN	1.800,0000	R$ 6,90	12.420,00	BARUEL BABY

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 13 de agosto de 2021.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N º 388/2021 - LCT-PMC

PARTES:

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28 e a empresa **CIATEC COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA,** com sede na cidade de Cianorte, Estado do Paraná, na Av. Goiás 1211, CEP 87.209-008, Zona de Armazém, inscrita no **CNPJ sob nº 81.836.843/0001-24**.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação modalidade **Dispensa nº 72/2021.**

OBJETO: Contratação de empresa para revisão obrigatória em concessionária autorizada, nos veículos Chevrolet Montana LS 1.4 placa BDN3C03 e Chevrolet Spin 1.8L Premier placa BDH4G95, para manutenção da garantia de fábrica, pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Esportes.

VALOR: O presente contrato é firmado pelo valor estimado de **R$ 1.293,38 (Um mil duzentos e noventa e três reais e trinta e oito centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12/11/2021.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 12 de Agosto de 2021.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

MUNICÍPIO DE CIANORTE
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

DO PRAZO DE RECURSO À FASE DE ABERTURA DAS PROPOSTAS TOMADA DE PREÇOS 06/2021 - Contratação de empresa para execução de obra de ampliação da pista de pouso e decolagem do Aeródromo Engenheiro Gastão de Mesquita Filho, no município de Cianorte-PR.

O Presidente da Comissão de Licitação, nomeado pela Portaria nº 63/2021, de 22 de Fevereiro de 2021, no uso de suas atribuições legais, publica o resultado final do julgamento da fase da abertura das propostas de preços ao certame acima, o qual apurou o seguinte resultado:

Razão Social	CNPJ	Preço Proposto (R$)	Situação
CIAPAVI CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - ME	27.227.825/0001-08	669.500,00	Classificada
SOTRAN CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA	67.156.943/0002-60	669.919,50	Classificada
WEILLER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	79.986.949/0001-62	684.335,18	Classificada

Desse modo, **NOTIFICA-SE** os interessados, no prazo de cinco dias úteis conforme Art. 109, I, "b", da Lei Federal 8.666/93, para eventual apresentação de recurso contra a decisão desta Comissão. Os autos estão disponíveis na Divisão de Licitações do Município de Cianorte.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 17 de Agosto de 2021.

Marcos Alberto Valério
Presidente

MARCO ANTONIO FRANZATO:30680085904
MARCO ANTONIO FRANZATO:30680085904
2021.08.18 15:31:32 -03'00'

Div. de Recursos Humanos

MUNICÍPIO DE CIANORTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, através do presente, convoca as pessoas abaixo nominadas, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos, a fins de providenciar a documentação necessária para a contratação, tendo em vista a inscrição no Processo Seletivo Simplificado - PSS, de acordo com Edital nº 001/2019, de 03 de Dezembro de 2019.
O não comparecimento do candidato **no prazo de 05 (cinco) dias úteis** a contar da data da publicação deste edital e não se apresentar na Junta Médica Oficial na data e horário abaixo mencionado implicará na perda automática do direito a contratação.
O candidato deverá comparecer na Junta Médica Oficial do Município no dia 31 de Agosto de 2021, sito na Av. Goiás nº 95, (Centro de Especialidades) Cianorte PR, às 08h30min, munido de Atestado Médico de Saúde Ocupacional (Exame Pré-Admissional).

CARGO: EDUCADOR INFANTIL 30 HORAS - PSS

NOME	CLASSIFICAÇÃO
MARIA DE LOURDES ALMEIDA PEREZ	07º
MARIA DAS GRAÇAS FAGUNDES DA COSTA SILVA	08º
MÔNICA CRISTIANI RODRIGUES FOGANHOLO	09º
JULIANE LEMES DE SOUZA ZADI	10º
SÍLVIA FRANCISCA DOS SANTOS	11º

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS
- 01(uma) foto 3x4 recente;
- Carteira de Trabalho (fotocópia);
- Pis/Pasep se já inscrito (fotocópia);
- Carteira de Identidade (fotocópia);
- C.P.F. (fotocópia);
- Titulo de Eleitor (fotocópia);
- Certidão de Casamento ou Nascimento (fotocópia);
- Registro de nascimento de filhos menores de 18 anos (fotocópia);
- Certidão Negativa do Fórum, do Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa do Cartório de Protestos;
- Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos https://www2.trf4.jus.br/trf4/ ,
- Carta de Apresentação de uma firma ou de duas pessoas;
- Atestado de saúde ocupacional (Exame pré-admissional);
- Comprovante de escolaridade e histórico escolar (fotocópia);
- Declaração sobre exercício de outro cargo público (acúmulo de cargo);
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
- Comprovante de residência (talão de água, luz, telefone etc...).
- **Obs: Trazer todos os documentos originais para realização da conferência.**

Cianorte, 18 de Agosto de 2021.

OTONIEL RODRIGUES GAIA DA SILVA
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

MUNICÍPIO DE CIANORTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, através do presente, convoca as pessoas abaixo nominadas, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos, a fins de providenciar a documentação necessária para a contratação, tendo em vista a inscrição no Processo Seletivo Simplificado - PSS, de acordo com Edital nº 001/2019, de 03 de Dezembro de 2019.
O não comparecimento do candidato **no prazo de 05 (cinco) dias úteis** a contar da data da publicação deste edital e não se apresentar na Junta Médica Oficial na data e horário abaixo mencionado implicará na perda automática do direito a contratação.
O candidato deverá comparecer na Junta Médica Oficial do Município no dia *31* de Agosto de 2021, sito na Av. Goiás nº 95, (Centro de Especialidades) Cianorte PR, às 09h00min, munido de Atestado Médico de Saúde Ocupacional (Exame Pré-Admissional).

CARGO: EDUCADOR INFANTIL 40 HORAS - PSS

NOME	CLASSIFICAÇÃO
VERÔNICA DIAS FERNANDES	018º
LILIAN DE PAULA DALBERTO	019º
TATIANA RODRIGUES PINTO MARCILIO	020º
MARCIA BUENO DE MORAES	021º
EDILEUZA REGINA DA SILVA ORNAGHI	022º
PATRICIA FIGUEIREDO PELEGRINI HILÁRIO	023º
MARIS CRISTINA DE OLIVEIRA DA SILVA	024º
ROSINEI DE LIMA FAEDA	025º
DANIELA CAETANO DE LIMA	026º
LAÍS DA SILVA MENEZES FRANÇA	027º

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS
- 01(uma) foto 3x4 recente;
- Carteira de Trabalho (fotocópia);
- Pis/Pasep se já inscrito (fotocópia);
- Carteira de Identidade (fotocópia);
- C.P.F. (fotocópia);
- Titulo de Eleitor (fotocópia);
- Certidão de Casamento ou Nascimento (fotocópia);
- Registro de nascimento de filhos menores de 18 anos (fotocópia);
- Certidão Negativa do Fórum, do Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa do Cartório de Protestos;
- Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos https://www2.trf4.jus.br/trf4/ ,
- Carta de Apresentação de uma firma ou de duas pessoas;
- Atestado de saúde ocupacional (Exame pré-admissional);
- Comprovante de escolaridade e histórico escolar (fotocópia);
- Declaração sobre exercício de outro cargo público (acúmulo de cargo);
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
- Comprovante de residência (talão de água, luz, telefone etc...).
- **Obs: Trazer todos os documentos originais para realização da conferência.**

Cianorte, 18 de Agosto de 2021.

OTONIEL RODRIGUES GAIA DA SILVA
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

MUNICÍPIO DE CIANORTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, através do presente, convoca as pessoas abaixo nominadas, para comparecer na Divisão de Recursos Humanos, a fins de providenciar a documentação necessária para a contratação, tendo em vista a inscrição no Processo Seletivo Simplificado - PSS, de acordo com Edital nº 002/2021, de 13 de Julho de 2021.
O não comparecimento do candidato **no prazo de 05 (cinco) dias úteis** a contar da data da publicação deste edital e não se apresentar na Junta Médica Oficial na data e horário abaixo mencionado implicará na perda automática do direito a contratação.
O candidato deverá comparecer na Junta Médica Oficial do Município no dia 31 de Agosto de 2021, sito na Av. Goiás nº 95, (Centro de Especialidades) Cianorte PR, às 09:30h, munido de Atestado Médico de Saúde Ocupacional (Exame Pré-Admissional).

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PSS

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ANDRÉ NATALINO ALVES PEREIRA	01º
RAFAEL FERNANDES DIAS	02º
TANIA MAURA PASSOS	03º
LIANE SANTOS DOMINGOS	04º

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS
- 01(uma) foto 3x4 recente;
- Carteira de Trabalho (fotocópia);
- Pis/Pasep se já inscrito (fotocópia);
- Carteira de Identidade (fotocópia);
- C.P.F. (fotocópia);
- Titulo de Eleitor (fotocópia);
- Certificado de Reservista (fotocópia);
- Certidão de Casamento ou Nascimento (fotocópia);
- Registro de nascimento de filhos menores de 18 anos (fotocópia);
- Certidão Negativa do Fórum, do Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa do Cartório de Protestos;
- Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos https://www2.trf4.jus.br/trf4/ ,
- Carta de Apresentação de uma firma ou de duas pessoas;
- Atestado de saúde ocupacional (Exame pré-admissional);

MARCO ANTONIO FRANZATO:30680085904
MARCO ANTONIO FRANZATO:30680085904
2021.08.18 15:31:46 -03'00'

- Comprovante de escolaridade e histórico escolar (fotocópia);
- Comprovante Legal para o exercício do cargo (fotocópia do COREN);
- Declaração sobre exercício de outro cargo público (acúmulo de cargo);
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
- Comprovante de residência (talão de água, luz, telefone etc...).
- **Obs: Trazer todos os documentos originais para realização da conferência.**

Cianorte, 18 de Agosto de 2021.

OTONIEL RODRIGUES GAIA DA SILVA
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

MUNICÍPIO DE CIANORTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, através do presente, convoca a pessoa abaixo nominada, para comparecer na Divisão de Recursos Humanos, a fins de providenciar a documentação necessária para a contratação, tendo em vista a inscrição no Processo Seletivo Simplificado - PSS, de acordo com Edital nº 002/2021, de 13 de Julho de 2021.

O não comparecimento do candidato **no prazo de 05 (cinco) dias úteis** a contar da data da publicação deste edital e não se apresentar na Junta Médica Oficial na data e horário abaixo mencionado implicará na perda automática do direito a contratação.

O candidato deverá comparecer na Junta Médica Oficial do Município no dia 31 de Agosto de 2021, sito na Av. Goiás nº 95, (Centro de Especialidades) Cianorte PR, às 09h30min, munido de Atestado Médico de Saúde Ocupacional (Exame Pré-Admissional).

CARGO: ENFERMEIRO - 40 HORAS - PSS

NOME	CLASSIFICAÇÃO
NEURICE RODRIGUES DA SILVA	01º

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

- 01(uma) foto 3x4 recente;
- Carteira de Trabalho (fotocópia);
- Pis/Pasep se já inscrito (fotocópia);
- Carteira de Identidade (fotocópia);
- C.P.F. (fotocópia);
- Titulo de Eleitor (fotocópia);
- Certificado de Reservista (fotocópia);
- Certidão de Casamento ou Nascimento (fotocópia);
- Registro de nascimento de filhos menores de 18 anos (fotocópia);
- Certidão Negativa do Fórum, do Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa do Cartório de Protestos;
- Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos https://www2.trf4.jus.br/trf4/ ,
- Carta de Apresentação de uma firma ou de duas pessoas;
- Atestado de saúde ocupacional (Exame pré-admissional);
- Comprovante de escolaridade e histórico escolar (fotocópia);
- Comprovante Legal para o exercício do cargo (fotocópia do COREN);
- Declaração sobre exercício de outro cargo público (acúmulo de cargo);
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
- Comprovante de residência (talão de água, luz, telefone etc...).
- **Obs: Trazer todos os documentos originais para realização da conferência.**

Cianorte, 18 de Agosto de 2021.

OTONIEL RODRIGUES GAIA DA SILVA
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Secretaria de Finanças
Div. de Fiscalização

MUNICIPIO DE CIANORTE
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO
Secretaria de Finanças
Tel.: (44) 3619-6293 / 3619-6294 - E-mail: fiscalizacao@cianorte.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO 3098-3/2021
CAPINA

DADOS DO PROPRIETÁRIO:
Nome / Razão Social: ADAILDE VASCO DA SILVA
CPF/CNPJ: 263.143.121-91
Endereço: AV QI-05, 5
Bairro/Zona: TAGUATINGANORTE **Compl.:** LOTE 14
Cidade: BRASILIA - GO **CEP:** 72135-050

DADOS DO IMÓVEL:
Endereço: TURQUESA, Nº 170
Bairro: JARDIM MAFRA I
Zona: 077 **Quadra:** 0010 **Data:** 0029 **Cadastro:** 1 - 77028200

PRAZO E INFRAÇÃO:
Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADO** para que no prazo MÁXIMO de **15 (quinze)** dias, a contar do recebimento desta, execute a **CAPINA** do mato existente no imóvel de sua propriedade acima identificado, de modo à mantê-lo livre do **MATO, ÁGUA ESTAGNADA E LIXO,** bem como realize a limpeza do passeio público e remoção de eventuais resíduos.

LEI MUNICIPAL:
A presente NOTIFICAÇÃO é emitida face o disposto nos artigos 33, 34 da **Lei Municipal nº 2.749/2006** que assim estabelece. Caso o **NOTIFICADO** não cumpra no prazo acima fixado a determinação imposta, fica ciente de que será lavrado o competente **AUTO DE INFRAÇÃO** nos termos do **art. 16** da lei Municipal nº 2.749/2006, com imposição de **MULTA** no valor de **R$ 309,97** prevista no artigo **43** da referida lei c.c **art.** 1º e 4º da Lei Municipal nº 4.087/13 sem prejuízo de outras medidas que se fizerem necessárias.

NÃO É PERMITIDA A REALIZAÇÃO DE LIMPEZA COM **VENENO,** NEM A REALIZAÇÃO DE **QUEIMADAS,** SOB PENA DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL. A LIMPEZA DO IMÓVEL DEVERÁ SER EXECUTADA SEMPRE QUE NECESSÁRIO!

OBSERVAÇÃO:

RECEBI A PRESENTE NOTIFICAÇÃO: ____/____/____ **EMISSÃO: 15/07/2021**

Cicero Marcio Cavalines
Agente Fiscal
Portaria nº 069/2013
AGENTE FISCAL

correios
ASSINATURA

NA EVENTUALIDADE DO IMÓVEL JÁ TER SIDO LIMPO, FAVOR DESCONSIDERAR A PRESENTE NOTIFICAÇÃO!

AO AGENTE FISCAL:
☐ Mudou-se ☐ Terr. s/ residência ☐ Não existe Nº
☐ Recusado ☐ End. Insuficiente ☐ Ausente s/caixa

VISTORIA FISCAL:
CAPINOU ☐ Sim ☒ Não
05/08/21 ____ 17/08/21

Prefeitura do Município de Cianorte - Centro Cívico, 100 - CEP 87.200-127 - Cianorte-PR - Tel. (44) 3619-6200
www.cianorte.pr.gov.br

9 97 20 48 55

MUNICIPIO DE CIANORTE
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO
Secretaria de Finanças
Tel.: (44) 3619-6293 / 3619-6294 - E-mail: fiscalizacao@cianorte.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO 3127-1/2021
CAPINA

DADOS DO PROPRIETÁRIO:
Nome / Razão Social: TAYNARA DE OLIVEIRA CARLI
CPF/CNPJ: 101.700.289-41
Endereço: R. AMELIA SORNAS MENEGUETTI, 918
Bairro/Zona: ZONA 03 **Compl.:**
Cidade: Cianorte - PR **CEP:** 87209-086

DADOS DO IMÓVEL:
Endereço: JOAO DE ALMEIDA PINA, Nº 102
Bairro: RESIDENCIAL PARQUE DAS NAÇOES II
Zona: 107 **Quadra:** 0007 **Data:** 010A **Cadastro:** 1 - 107007800

PRAZO E INFRAÇÃO:
Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADO** para que no prazo MÁXIMO de **15 (quinze)** dias, a contar do recebimento desta, execute a **CAPINA** do mato existente no imóvel de sua propriedade acima identificado, de modo à mantê-lo livre do **MATO, ÁGUA ESTAGNADA E LIXO,** bem como realize a limpeza do passeio público e remoção de eventuais resíduos.

LEI MUNICIPAL:
A presente NOTIFICAÇÃO é emitida face o disposto nos artigos 33, 34 da **Lei Municipal nº 2.749/2006** que assim estabelece. Caso o **NOTIFICADO** não cumpra no prazo acima fixado a determinação imposta, fica ciente de que será lavrado o competente **AUTO DE INFRAÇÃO** nos termos do **art. 16** da lei Municipal nº 2.749/2006, com imposição de **MULTA** no valor de **R$ 309,97** prevista no artigo **43** da referida lei c.c **art.** 1º e 4º da Lei Municipal nº 4.087/13 sem prejuízo de outras medidas que se fizerem necessárias.

NÃO É PERMITIDA A REALIZAÇÃO DE LIMPEZA COM **VENENO,** NEM A REALIZAÇÃO DE **QUEIMADAS,** SOB PENA DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL. A LIMPEZA DO IMÓVEL DEVERÁ SER EXECUTADA SEMPRE QUE NECESSÁRIO!

OBSERVAÇÃO:

RECEBI A PRESENTE NOTIFICAÇÃO: 17/8/2021 **EMISSÃO: 17/08/2021**

Cicero Marcio Cavalines
Agente Fiscal
Portaria nº 069/2013
AGENTE FISCAL

ASSINATURA

NA EVENTUALIDADE DO IMÓVEL JÁ TER SIDO LIMPO, FAVOR DESCONSIDERAR A PRESENTE NOTIFICAÇÃO!

AO AGENTE FISCAL:
☐ Mudou-se ☐ Terr. s/ residência ☐ Não existe Nº
☐ Recusado ☐ End. Insuficiente ☐ Ausente s/caixa

VISTORIA FISCAL:
CAPINOU ☐ Sim ☐ Não
____/____/____

Prefeitura do Município de Cianorte - Centro Cívico, 100 - CEP 87.200-127 - Cianorte-PR - Tel. (44) 3619-6200
www.cianorte.pr.gov.br

MARCO ANTONIO FRANZATO:30680085904
MARCO ANTONIO FRANZATO:30680085904
2021.08.18 15:32:02 -03'00'

Órgão Oficial
do Município de Cianorte

www.cianorte.pr.gov.br/orgaooficial

Editado por

Assessoria de Comunicação Social
E-mail: orgaooficial@cianorte.pr.gov.br
Telefone: 44 3619-6244

Centro Cívico, 100
Cianorte | Paraná | Brasil

MARCO ANTONIO FRANZATO:30680085904

MARCO ANTONIO FRANZATO:30680085904
2021.08.18 15:32:17 -03'00'